



**LEI Nº 3.696, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.08.07	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS		
02.08.07	30.00.00	Despesa Corrente	
02.08.07	33.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.08.07	339039.10.302.0205.2.050.05.300003	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 228) R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, disposto no artigo anterior, serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2017.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 20 de outubro de 2017 – 319º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.